

Processo n.: @REC 19/00778324

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 377/2019, exarado no Processo n. @REP 18/00726179

Interessado: Espólio de Américo Lorini

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 42/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame proposto, a teor do disposto nos arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 377/2019, prolatado no Processo n. @REP 18/00726179, e, no mérito, julgar extinta a punibilidade do Responsável, Sr. Américo Lorini, - ex-Prefeito do Município de Herval d'Oeste, em razão do seu falecimento, cancelando-se a multa aplicada na deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao espólio do Sr. Américo Lorini e ao advogado Daniel Meira.

Ata n.: 3/2021

Data da sessão n.: 10/02/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC